

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO PROJETO

1 - DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Referência refere-se à *aquisição de REFRIGERADOR, frigobar, cor branco, capacidade minima de 93 litros e maxima de 124 litros, prateleira interna, gaveta para fruta/vegetal, controle de temperatura (termostato), compartimento extra frio/fabricacao de gelo ou congelador, 01 (uma) porta, tensao de 220 V, na modalidade de dispensa de licitação tradicional*, consoante art. 29, II da Lei Federal nº 13.303/2016., de acordo com as especificações, condições e quantidades aqui descritas.

2 - JUSTIFICATIVAS / VANTAGENS DO PROJETO:

A presente demanda tem como finalidade atender às necessidades estruturais do setor, proporcionando melhores condições de trabalho à Assessoria da Diretoria-Presidência.

DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
1	REFRIGERADOR, frigobar, cor branco, capacidade minima de 93 litros e maxima de 124 litros, prateleira interna, gaveta para fruta/vegetal, controle de temperatura (termostato), compartimento extra frio/fabricacao de gelo ou congelador, 01 (uma) porta, tensao de 127 V. ROTULAGEM: As seguintes informacoes deverao ser impressas e/ou coladas e/ou carimbadas pelo fabricante (legivel e indelevel), diretamente na embalagem em que o produto esta acondicionado com todos os dizeres na lingua portuguesa (Brasil): Nome/CNPJ do fabricante, marca do produto e capacidade. O aparelho deve ostentar o Selo INMETRO de Identificacao da Conformidade - Etiqueta Nacional de Conservacao de Energia (ENCE) - contendo classificacao da eficiencia energetica A e o numero do registro do produto no INMETRO. Garantia minima de 12 (doze) meses. Atender a(s) portaria(s) do INMETRO vigente(s).	UN	01

2. MODO DE DISPUTA E TIPO DE CONTRATAÇÃO

2.1. A modalidade da aquisição ocorrerá através de Dispensa de licitação.

2.2. O modo de disputa será mediante dispensa tradicional

2.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço, nos moldes expostos na totalidade do Art. 54, I da Lei 13.303/2016.

2.4. Para efetivação desta compra será utilizado o sistema de Dispensa Eletrônica da Secretaria de Administração do SAEB que confere mais transparência e vantagem a contratação.

3. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

4.1. Não serão admitidas as propostas que desobedecerem aos seguintes critérios de aceitação:

- a) formulação das exigências legais, técnicas e administrativas que serão refletidas em documento que permita a avaliação do custo, considerando-se os preços praticados no mercado;
- b) critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, mediante a fixação de preços máximos, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, salvo disposição em contrário;

4.2. Deverá conter explicitamente o objeto da contratação, seu valor, os quantitativos, condições de pagamento, prazo de validade da proposta, de modo que reflita o real valor da pretendida contratação.

4.3. O vencedor deverá informar na apresentação da proposta o prazo de garantia do fabricante, bem como a marca e modelo do produto ofertado, quando for o caso.

4.4 O arrematante deverá apresentar amostra de todos os itens, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

4.5 Será designada uma Comissão para avaliar se a amostra do produto atende às especificações apresentadas no termo, sob pena de desclassificação.

4.6 A entrega das amostras será em Salvador, Av. Luiz Viana Filho, N° 250, Av 2 conjunto SEPLAN, e será recebido e analisado pelo gestor e/ou fiscal do contrato.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. Para efeito de garantia do produto será observado o que estabelece a Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e ocorrendo defeito no serviço ou nas peças enviadas, durante o período de cobertura previsto na legislação, o fornecedor será comunicado oficialmente via e-mail para a correção ou substituição em até 78 horas com a prestação do serviço ou entrega no mesmo local indicado no item 7 deste Termo de Referência, sem custos para a CAR.

5.1.1 Garantia contra defeitos de fabricação dos produtos por parte do Fabricante.

5.1.1.1 A garantia dos produtos ou da prestação do serviço será por um período mínimo de 12 (doze) meses, a partir da data de entrega do objeto.

5.1.1.2. Se durante o período de garantia ocorrer defeitos nos produtos ou materiais imputáveis ao fabricante ou dos procedimentos realizados inadequadamente, a CONTRATADA se obriga a corrigir, remover, substituir, transportar, reinstalar e testar, sem ônus para a Contratante, no todo ou em parte, equipamentos e materiais defeituosos e/ou que apresentarem sinais de envelhecimento prematuro.

5.1.1.3. Na ocorrência de defeitos, será interrompida a contagem do tempo de garantia do serviço ou da peça defeituosa, devendo ser continuada a partir do momento em que os devidos reparos forem efetuados.

6. DA MODALIDADE DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A modalidade do contrato será orientada pelas suas cláusulas que devem ser fundamentadas nas disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, nos Princípios de Direito Administrativo, bem como pelos Preceitos de Direito Privado.

6.2. Aplicam-se os princípios gerais de contratos, dentre os quais o da obrigatoriedade dos contratos, da relatividade dos contratos, do consensualismo, da função social do contrato, da boa-fé objetiva, do equilíbrio econômico e do adimplemento substancial.

6.3. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

6.4 O Prazo do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e o fornecimento até 45 dias após emissão da ordem de serviço.

7. LOCAL DE ENTREGA (FORNECIMENTO)

Os materiais objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no endereço: Av. Luiz Viana Filho, 250 – Conjunto SEPLANTEC Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745.000 – Salvador – Bahia.

8. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de Ordem Bancária ou crédito em conta corrente, em até 15 dias, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização da CAR;

8.2. Não haverá em nenhuma hipótese antecipação de valores.

9. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá entregar os equipamentos, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.2. Apresentar Termo de Garantia do fabricante, atendendo ao requerido nesta especificação no momento da assinatura do contrato;

9.3. A Contratada garantirá a qualidade dos equipamentos fornecidos, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

9.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os equipamentos serão recusados de pronto, fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor acerca desse fato e ficando A CONTRATADA obrigada a entregar o novo material contratado no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Disponibilizar funcionário para acompanhar a entrega dos equipamentos;
- 10.2.** Prover todas as informações necessárias para o fornecimento dos equipamentos comprados.
- 10.3.** Fazer cumprir por parte da CONTRATADA com todos os itens contratuais descritos neste Termo de Referência.
- 10.4.** A CONTRATANTE deverá se comprometer em realizar o pagamento à CONTRATADA conforme descrito no item 8 deste Termo de Referência.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Marcos Costa Prado – Matrícula 920.350.09 – Telefone (71) 3115-3930 - Gestão

Wasson Sousa e Silva – Matrícula 920.577.35 – Telefone (71) 3115-3493 –Fiscalização.

12. DO REAJUSTE

- 12.1.** Os preços são fixos irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após ou que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA, conforme orientações traçadas no art. 81 da Lei Federal 13.303/2016.
- 12.2** A revisão de preços dependerá do requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruindo com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato devendo ser instaurada pela própria CONTRATANTE quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.
- 12.3** A variação da taxa cambial para mais ou para menos isoladamente não poderá ser considerado suficiente para autorizar o reequilíbrio econômico financeiro do contrato. Para que a variação de câmbio seja reconhecida deve ocasionar consequências incalculáveis, fugir à normalidade, ou seja, a flutuação cambial típica do regime de câmbio flutuante e, acarretar onerosidade excessiva do contrato a ponto de ocasionar um rompimento na equação econômico-financeira.
- 12.4** O requerimento de revisão de preços deverá formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância como artigo 211 da Lei Federal nº 10.406/2002.
- 12.5** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.

12.6. Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte da CONTRATADA que influenciem no prazo contratual ou cujas justificativas não forem aceitas pela contratante.

12.7. Os reajustes, repactuações e revisões que não forem solicitadas durante a vigência do ajuste serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação ou renovação ou com o encerramento deste contrato.

12.8. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.8.1 Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.9. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.12 O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia de execução.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas sanções administrativas ao licitante que cometer qualquer prática considerada ilícita conforme exposto no artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

Salvador, 10 de junho de 2025.

Walesson Sousa e Silva
Coordenador de Material e Patrimônio
Companhia de desenvolvimento e ação regional - CAR



Documento assinado digitalmente

WALESSON SOUSA TOSTA

Data: 10/06/2025 15:24:44-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>